



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, após a deliberação do Plenário na 58ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Lei nº 114/2026, apresenta a inclusa

### REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 114/2026

Altera a Lei nº 9.042, de 10 de agosto de 2017, para adequar a composição do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara (COMPUA) à atual estrutura administrativa do Poder Executivo.

Art. 1º A Lei nº 9.042, de 10 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara (COMPUA) será composto por 30 (trinta) membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - 15 (quinze) representantes do Poder Público:

a) 4(quatro) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo:

1. Secretário (a) de Desenvolvimento Urbano;

2. 1 (um) representante da Subsecretaria de Habitação;

3. 1 (um) representante da Subsecretaria de Obras Particulares;

4. 1 (um) representante da Subsecretaria de Planejamento Urbano.

b) 1(um) representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

c) 2 (dois) representantes da Secretaria de Meio Ambiente;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

f) 1 (um) representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

g) 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

h) 2 (dois) representantes do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, sendo:

1. 1 (um) representante da Diretoria de Operações; e

2. 1 (um) representante da Diretoria de Manutenção de Meio Ambiente;

.....

II - 15 (quinze) representantes da Sociedade Civil:

.....

c) 3 (três) representantes da área do desenvolvimento imobiliário através de incorporação imobiliária e implantação de loteamentos;

d) 1 (um) representante do conselho regional de Fiscalização do profissional corretor de Imóveis - CRECI;

.....

f) 3 (três) representantes de associações, entidades ou conselhos profissionais da área da arquitetura, urbanismo, engenharia e agrimensura;

g) 3 (três) representantes de associações de bairro e/ou movimentos sociais e populares relacionados à política de desenvolvimento urbano e ambiental.”  
(NR)

Art. 2º Fica revogada a alínea “k” do inciso I do art. 4º da Lei nº 9.042, de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de abril de 2026.

**DR. LELO**

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

**GEANI TREVISÓLI**

**MARIA PAULA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=7B4PN2XUU70V0V2F>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **7B4P-N2XU-U70V-0V2F**

